

LEI Nº 1.001/2011

AUTORIZA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

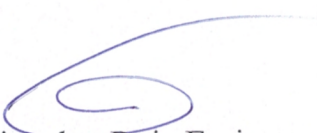
Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de abril de 2011, de um reajuste no percentual de 6,4% (seis vg quatro por cento) a título de revisão geral anual, nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

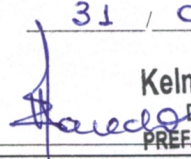
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 31 de março de 2011.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

31 / 03 / 2011


Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA